



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 069/2026

Inexigibilidade nº 017/2026

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSISTENTES NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO, OBJETIVANDO A CORRETA RECLASSIFICAÇÃO TARIFÁRIA, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CÓDIGO CNBS	Descrição	QTD	Unidade	Valor Estimado de Recuperação	Valor/Honorários
752	Consultoria e Assessoria - Econômico / Financeira Complementação: Serviço especializado em processo administrativo de recuperação de crédito extrajudicial, junto à concessionária de energia elétrica, que consiste no assessoramento técnico, jurídico e administrativo, objetivando a reclassificação adequada e a negociação de ressarcimento de pagamentos indevidos, junto à concessionária, a fim de receber valores pagos em desconformidade nas faturas de energia elétrica, bem como a classificação.	1	Unidade	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) estimados	0,25 (vinte e cinco centavos) a cada real recuperado - sobre valor bruto recuperado (efetivamente restituído ao cofre público) mediante o êxito através de decisão administrativa após perícia elétrica.



02 – Do contratado e Dos Preços

2.1. Do contratado: JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

2.2. Valor Estimado de Recuperação: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

03 – Da Condição de Pagamento

A prestação dos serviços ocorrerá em parcela única, assim como o respectivo pagamento, que será realizado após a conclusão dos serviços contratados.

Sendo pago 0,25 (vinte e cinco centavos) a cada real recuperado - sobre valor bruto recuperado (efetivamente restituído ao cofre público) mediante o êxito através de decisão administrativa após perícia elétrica.

04 – Dotação Orçamentária

05.01.01.04.122.0002.2016.33.90.35.00. Ficha 94.

05 – Razões da Contratação Direta

A empresa especializada foi selecionada por meio de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, c, da Lei nº 14.133/21, devido à singularidade do objeto e a comprovada capacidade técnica da contratada.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

Para a execução deste serviço especializado, elegeu-se a empresa **Junqueira, Hosken e Dias Sociedade de Advogados**, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 27.565.137/0001-40. A sociedade possui histórico de atuação na prestação de serviços técnicos especializados voltados ao assessoramento de entes públicos, especialmente em atividades relacionadas à análise, auditoria, gestão e acompanhamento de demandas administrativas e regulatórias. Sua atuação envolve o suporte técnico na avaliação de contratos, procedimentos operacionais, conformidade de informações e identificação de oportunidades de otimização de recursos públicos.

Para a execução dos serviços relacionados ao setor elétrico, a sociedade de advogados dispõe de equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais com conhecimento especializado em regulação do setor de energia, estrutura tarifária, análise de faturamento, legislação aplicável e procedimentos administrativos perante concessionárias e órgãos reguladores, possibilitando a realização de auditorias, acompanhamento de processos, elaboração



PREFEITURA DE
CAPELINHA



de requerimentos e adoção das medidas necessárias para a recuperação de valores e melhoria da eficiência dos gastos municipais.

Capelinha, 06 de agosto de 2026.

Rildo Antunes de Oliveira
Secretário de Governo, Administração e Planejamento de Capelinha/MG